

# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ata de Julgamento Preço

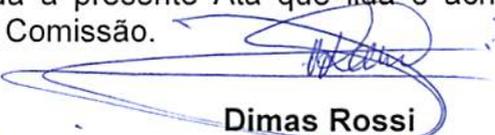
Processo nº 9372/2019

Modalidade: Tomada de Preço nº 06/2020

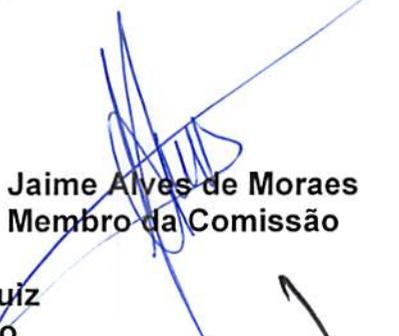
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma, ampliação e remodelagem de um galpão que será readequado para futura instalação de uma creche, localizada na Rua Geraldo Montemor, bairro de Boracéia no município de Bertioga.

Aos quinze dias do mês de abril de 2020, às 10h00, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/19, alterada pela Portaria nº 340/19, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras para, em continuidade, proceder a abertura do envelope nº 02 – Proposta, das empresas Habilitadas a saber: **SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.419.572/0001-35, **AÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.957.804/0001-89 e **CONSITEC EENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.243.019/001-94. Aberto os envelopes e rubricado pelos membros da Comissão, decide a Comissão por unanimidade, considerando os critérios pré-estabelecidos, de aceitabilidade e menor preço, levando-se em conta os preços estimados constantes dos autos, classificar em 1º lugar a empresa **AÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMA EIRELI - EPP** pelo valor global de R\$ 474.767,42 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), em 2º lugar a empresa **CONSITEC EENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA** pelo valor global de R\$ 621.950,03 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais e três centavos) e em 3º lugar a empresa **SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** pelo valor global de R\$ 637.498,80 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a interposição de eventual recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim, Cristina Raffa Volpi, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
Dimas Rossi  
Presidente

  
Cristina Raffa Volpi  
Membro de Comissão

  
Jaime Alves de Moraes  
Membro da Comissão

  
Carmen Lucia Carvalho Luiz  
Membro da Comissão

**AÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMA EIRELI - EPP**

